



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 181710/19 - PROTOCOLO Nº 455/2019

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO ANO DE 2018

INTERESSADO: AMÉRICO BELLÉ

RELATOR: VEREADOR SÉRGIO ULLRICH

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, CONCERNENTES AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento após posse de todo o processo da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018, juntamente com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constatou o seguinte:

- 1- O processo de Prestação de Contas em análise foi devidamente enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do ofício de encaminhamento, datado em 28 de março de 2019, sob autuação nº 181710/19.
- 2- Após os trâmites legais, em data de 12 de agosto de 2019, em primeiro exame por meio da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, realizada por meio da Instrução nº 147/2019, o TCE-PR emitiu seu Parecer prévio pela **Regularidade** da prestação de contas do exercício financeiro de 2018.
- 3- Na data de 09 de setembro de 2019, o Ministério Público de Contas do Estado do Paraná- MPC-PR, através do Gabinete da Procuradora Valéria Borba, após análise do processo nº 181710/19, emitiu seu Parecer Prévio recomendando a **Regularidade** da Prestação de Contas do Prefeito Municipal, conforme o Parecer emitido pela Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, opinando algumas considerações acerca da instrução normativa emitida ao Município de Capanema, com relação ao responsável pelo Controle Interno Municipal, onde foi solicitado para que o município comprovasse a formação da Sra. Arieli Kaciara Wons nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou em Administração, inclusive com cursos na área de controladoria.
- 4- Também, em 09 de setembro o TCE emitiu o Acórdão de Parecer Prévio nº 268/19 – Primeira Câmara, referente ao processo protocolado sob o 181710/19, de Prestação de Contas, onde o Relator Conselheiro Fabio de Souza Camargo, novamente afirmou a **Regularidade** das Contas relativas ao ano de 2018, de responsabilidade do Gestor, **Sr. Américo Bellé**, emitindo seu parecer afirmando a ausência de restrições e indícios de irregularidades no preenchimento do cargo de Controladora Interna pela Sra. Arieli Kaciara Wons, pois na resposta da Instrução Normativa enviada ao responsável, ficou comprovado a qualificação técnica da servidora Arieli designada para o cargo de “Controlador Interno” da Prefeitura Municipal de Capanema.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

5- O Acórdão de Parecer Prévio nº 268/19 da 1ª Câmara foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2143, do dia 13/09/2019, considerando como publicado em 17/09/2019 e julgado no dia 08 de outubro de 2019.

6- O Poder Legislativo de Capanema-PR recebeu para conhecimento e devido julgamento todo o Processo nº 181710/19 de Prestação de Contas do Município de Capanema, relativas ao ano de 2018, através do ofício nº 2131/19-OPD-GP, no dia 24/10/2019, o qual recebeu o protocolo geral nº 455/2019, em 05/11/2019.

7- O ofício solicita que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação para o TCE-PR.

ESSE É O RELATÓRIO

Sergio Ullrich
VEREADOR SÉRGIO ULLRICH
RELATOR DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Considerando, o Parecer nº 227/19 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – MPC-PR, pela **Regularidade** ;

Considerando, o Parecer emitido pela Coordenadoria de Gestão Municipal CGM – do Tribunal de Contas, que não apresenta restrições e emite seu Parecer pela **Regularidade** das contas do ano de 2018;

Considerando, o Acórdão, onde os Membros da primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Fabio de Souza Camargo, que por Unanimidade emitem Parecer Prévio recomendando o julgamento pela **Regularidade** das contas do Poder Executivo do Município de Capanema, referentes ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Américo Bellé;

Os Membros que compõem a CFO da Câmara, por Unanimidade, votaram Favoravelmente ao Parecer do Relator Vereador Sergio Ullrich, no sentido de **Aprovar as contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Américo Bellé.**

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 23/2020
Data: 19/02/2020 - Horário: 09:35
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Encaminhamos, portanto, o presente Parecer, para ser submetido ao Plenário da Câmara Municipal, na forma regimental.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná,
aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

Sergio Ullrich
SÉRGIO ULLRICH
RELATOR DA CFO

Delmar Cezar Balzan
DELMAR CEZAR BALZAN
PRESIDENTE DA CFO

Airton Marcelo Barth
AIRTON MARCELO BARTH
SECRETÁRIO